



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.

Setor Requisitante: Assessoria Jurídica do Município

Responsável pela Demanda: Isabella Pereira Silveira **Mat.:** 2091

Contato/Email para esclarecimentos: isabellapsilveira.adv@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação Técnica e Consultoria Jurídica no Encerramento de Mandato, Prestação de Contas Municipal e Transição de Governo para prestar apoio especializado ao Prefeito e aos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme autoriza a Lei Municipal nº 329, de 07 de abril de 2006, em seu Art. 14-B, §3º e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados com o objetivo de capacitação técnica e consultoria jurídica no processo de encerramento de mandato, prestação de contas municipal e transição de governo é essencial para garantir uma transição organizada, transparente e em conformidade com as exigências legais.

Esse processo exige uma série de procedimentos técnicos e administrativos que, quando realizados adequadamente, asseguram a continuidade dos serviços públicos, evitam responsabilidades administrativas e legais para a gestão que se encerra e promovem uma entrega de mandato eficiente para a nova gestão.

O suporte especializado se justifica pela necessidade de apoiar o Prefeito e os Departamentos Municipais na conclusão de atividades, ações e programas de governo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

garantindo que cada um seja finalizado corretamente e de acordo com as normas aplicáveis.

Além disso, a prestação de contas é uma etapa fundamental para demonstrar transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, o que exige conhecimento técnico específico para sua execução adequada, evitando irregularidades.

Nesse cenário, a Consultoria Jurídica desempenha um papel crucial, orientando os responsáveis pela conformidade das contas públicas segundo as normas contábeis, fiscais e de transparência exigidas por órgãos de controle.

Por fim, uma transição de governo bem planejada e organizada é fundamental para a continuidade dos serviços públicos e evita prejuízos para o Município.

A Capacitação Técnica dos servidores envolvidos no processo visando a atualização de conhecimentos e a padronização dos procedimentos, mormente pela necessidade de elaboração de relatórios e documentos que respaldem a continuidade dos serviços públicos pela nova gestão.

Por fim, a Consultoria Jurídica orientará os Departamentos e Servidores na entrega de documentos e informações essenciais, assegurando que a nova gestão possa iniciar seu trabalho sem interrupções.

Dessa forma, a contratação desses serviços trará segurança e eficiência ao processo de encerramento de mandato, prestação de contas e transição de governo, evitando riscos para a Prefeitura Municipal e garantindo que a administração pública atenda aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem



contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza técnica predominantemente intelectual do objeto, nos termos do art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 3057/2024, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum em que os padrões de desempenho poderão ser estabelecidos no Termo de Referência, não havendo qualquer prejuízo para a aferição da qualidade almejada.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ENCERRAMENTO DE MANDATO, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL E TRANSIÇÃO DE GOVERNO.	1	SERVIÇO	R\$20.000	R\$20.000

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

4.2. Certificamos que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23, § 1º, I e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, de forma combinada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FICHA
02 01 03 04 062 0001 2004 339035	049

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da OS (Ordem de Serviço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de reuniões *online*.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas: a 1ª (primeira) parcela após 25 dias de consultoria, com a efetiva emissão da nota fiscal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e a 2ª (segunda) parcela após a conclusão dos serviços, com a efetiva emissão da nota fiscal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.2. O pagamento será realizado por meio de Depósito Bancário.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O termo de referência oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji-MG, 06 de novembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2024
Isabella Pereira Silveira Assessora Jurídica do Município	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXAR TR, CONFORME MODELO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ANEXAR A PESQUISA DE PREÇO
REALIZADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANÁLISE DOS PREÇOS

PLANILHA DE ANÁLISE DOS PREÇOS (R\$)						
Item	Orçamento 1 (FORNECEDOR) CNPJ: 37.837.238/0001-86	Orçamento 2 (PNCP) CNPJ: 37.837.238/0001-86	Orçamento 3 (PNCP)	Orçamento 4 (PNCP)	MÉDIA	MENOR VALOR
1	20.000,00	30.000,00	37.800,00	59.000,00	36.700,00	20.0000,00

Tocos do Moji/MG, 06 de novembro de 2024.

Isabella Pereira Silveira
Assessora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso I e IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação Técnica e Consultoria Jurídica no Encerramento de Mandato, Prestação de Contas Municipal e Transição de Governo para prestar apoio especializado ao Prefeito e aos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme autoriza a Lei Municipal nº 329, de 07 de abril de 2006, em seu Art. 14-B, §3º e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Isabella Pereira Silveira **Cargo:** Assessora Jurídica do Município

3. FONTES CONSULTADAS

3.1. Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas;
- b) Fornecedor/Prestador de Serviços.

3.2. A pesquisa de preços tem como base legal o Art. 23, §1º, I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, isto porque, não se faz possível a comprovação do preço por meio da emissão de notas fiscais, considerando-se a natureza específica do objeto, cuja prestação ocorre em intervalos de 4 anos, tornando impraticável a obtenção de documentos fiscais atualizados que reflitam fielmente o valor de mercado. Esse intervalo prolongado inviabiliza a manutenção de registros contínuos ou recentes que possam ser utilizados como base documental, exigindo, portanto, a adoção de outros meios de comprovação compatíveis com a periodicidade e a especificidade do objeto.

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Nenhuma.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando os valores auferidos através do PNCP.
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ENCERRAMENTO DE MANDATO, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL E TRANSIÇÃO DE GOVERNO.	1	Serviço	R\$20.000,00	R\$20.000,00
TOTAL				R\$20.000,00	

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MENOR PREÇO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.2 - Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetros delineados nos incisos I e IV, adotados de forma combinada.

Tocos do Moji/MG, 06 de novembro de 2024.

Isabella Pereira Silveira

Matrícula n. 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.** se deu em razão da sua vasta experiência de mercado e da excelência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos públicos em desempenhos anteriores.

Ademais, o **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.** é uma empresa sólida e inovadora, com reputação ilibada, cujos profissionais têm experiência de mais de 6 (seis) anos na área de Administração Pública Municipal, prestando serviços junto a Administração Pública de diversos Municípios.

Possui sede há mais de 3 (três) anos em Brasília/DF sendo representada por seus sócios titulares Camila Marquez do Nascimento e Vanessa Anjos Soares como seus responsáveis técnicos.

A sócia Vanessa Anjos, graduado em Direito, Advogada desde 2016, Mestra em Administração Pública Municipal pela Escola de Direito e Administração Pública do IDP é detentora de um notório conhecimento e de uma vasta experiência na área de Consultorias e Assessorias focadas em Direito Público Municipal com experiência comprovada conforme documentação em anexo.

Possui Mestrado em Administração Pública Municipal pela Escola de Direito e Administração Pública do IDP, concluído em 12 de abril de 2024, especialização em Direito Constitucional e Administrativo, concluído em 01 de março de 2021, e a segunda em Direito Civil e Direito Processual Civil, concluída em 02 de fevereiro de 2022.

Quanto à notória especialização da empresa, o § 3º do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, prescreve o modo pelo qual se dão os critérios para sua aferição, vejamos:

Art. 74. [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pontua-se, que tal exigência legal tem a finalidade de evitar que a Administração Pública contrate quem ela bem entender, evitando assim o despropósito da contratação de pessoas não qualificadas para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Não obstante, tal expressão é hodiernamente interpretada de molde a exigir alguém reconhecido em seu meio, afamado, que goze, como o próprio nome indica, de notoriedade. Ressalva-se, contudo, ser equivocado apurar a notória especialização exclusivamente pela notoriedade da pessoa. O indivíduo pode ser em tudo conhecido, mas não necessariamente por seus méritos profissionais.

O ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consigna que:

“A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva”.

O Jurista Eros Roberto Grau (in Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77), brilhantemente nos esclarece que:

“... impõem-se à administração – isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição – o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.”

Deste modo, a questão, então, no caso em julgamento, passa pela análise discricionária da administração, da apuração concreta da reputação profissional da contratada, de modo a qualificá-la, ou não, como portadora de notória especialização.

Assim sendo, da análise da robusta documentação apresentada pela empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, a qual se encontra anexa nos autos, se extrai peremptoriamente que a empresa e sua equipe técnica possuem experiência profissional suficiente para demonstrar que seu trabalho é reconhecidamente adequado e satisfatório para atender plenamente o objeto a ser contratado.

Tocos do Moji/MG, 06 de novembro de 2024.

Isabella Pereira Silveira
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação Técnica e Consultoria Jurídica no Encerramento de Mandato, Prestação de Contas Municipal e Transição de Governo para prestar apoio especializado ao Prefeito e aos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Prezada,

Promovo ao setor competente que, nos termos do art. 72, inciso, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em virtude da contratação direta autuada sob o **PROCESSO Nº:/2024, INEXIGIBILIDADE Nº:/2024**, objetivando contratação do **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA** para prestação de serviços de Capacitação Técnica e Consultoria Jurídica no Encerramento de Mandato, Prestação de Contas Municipal e Transição de Governo conforme autoriza a Lei Municipal nº 329, de 07 de abril de 2006.

Aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

EDILSON ROSA ALVES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Em atendimento ao solicitado, **AUTORIZO** a contratação direta de empresa para prestação de serviços de Capacitação Técnica e Consultoria Jurídica no Encerramento de Mandato, Prestação de Contas Municipal e Transição de Governo para prestar apoio especializado ao Prefeito e aos Departamentos da Prefeitura Municipal, em conformidades com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições presentes no Documento de Formalização de Demanda.

Ademais, em observância aos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 2000, **DECLARO** que a presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Tocos do Moji/MG, 12 de novembro de 2024.

Givanildo José da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais